



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-003/2020SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE COTA RESERVADA , EXCLUSIVOS à ME's e EPP's, CONFORME ART. 48, INCISO I E III DA LC nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº. 147/2014.



P R E F E I T U R A D E
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 13 de Março de 2020 - Horário: 09h (horário de Brasília)



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-003/2020SAUDE
(Processo Administrativo nº. 003/2020SAUDE)**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, CNPJ nº. 12.710.978/0001-26, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, por meio de Sua Secretária Executiva nomeada através do Decreto nº. 0006/2017 de 01.01.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017 e Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0169/2019-GPMB, de 26.08.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 27.08.2019, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2020

Horário: 09h (horário de Brasília - DF)

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Material de Expediente, material elétrico e eletrônico, material de condicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, outros materiais de consumo, mobiliário em geral**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, representada por sua Secretária, Eugenia Janis Chagas Teles.

2.2. Não haverá órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para a Cota Exclusiva deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



5.4. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os ITENS 01 a 03, (cotas reservadas) deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, Advinda do total da quantidade dos produtos referentes a cota ampliada do Termo de Referência. Ou seja, a cota reservada que é destinada à ME's e EPP's.

5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota ampliada.

5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, sempre prevalecerá o menor preço

5.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.7.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.7.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.7.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.7.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.7.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão



apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.7.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

6. DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não Será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Nota Explicativa: Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao superior do último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.8 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26 Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1 no país;

8.27.2 por empresas brasileiras;

8.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

11.1.9 Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da licitante.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

11.3 CAPACIDADE TÉCNICA:

11.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

11.3.2.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa



física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário). Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

Passivo
Circulante

- 11.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 11.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.
- 11.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 11.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 11.6 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.7 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.8 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

- 11.9 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.10 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 11.11 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 11.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.16.2 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.16.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à



integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

- 11.16.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.16.5 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



- 13.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.6.1 correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (produtos) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 16.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 16.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 16.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 16.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 16.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual

18. DO TERMO DE CONTRATO

Nota explicativa: De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão realizado para o processamento do sistema de registro de preços, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. Os valores das modalidades licitatórias foram atualizados através do Decreto nº. 9.412/2018.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta, aos termos do edital da licitação e da ata de registro de preços.

- 18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro,



para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro**, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

19.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- 19.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 19.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.7.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.8 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.9.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.9.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 19.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10, 19.11, 19.12, 19.13 e 19.14 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.11.1 Por razão de interesse público; ou
- 19.11.2 A pedido do fornecedor.
- 19.12 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, fará



o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, Departamento ou Setor da mesma.

22.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 22.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 22.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 22.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



22.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.15 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.1.1 Apresentar documentação falsa;

23.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

23.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.1.4 Não manter a proposta;

23.1.1.5 Cometer fraude fiscal;

23.1.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.1 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

23.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.





24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

24.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: licitacasaudebarcarena@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanhar as propostas de preços.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.9 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 25.10 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 25.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 25.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



- 25.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 25.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 25.21 Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.22 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSB.
- 25.23 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

- 26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 02 de Março de 2020.

Esmerya Polliana de Araújo farias
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde

Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Material de Expediente, material elétrico e eletrônico, material de acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, outros materiais de consumo, mobiliário em geral**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objetos do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo por finalidade, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA, juntamente com seus setores e hospitais, visando garantir o bom funcionamento administrativo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência, proporcionando qualidade de atendimento aos munícipes e melhores condições de trabalho aos servidores.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 de outubro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes tem a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os itens 07 à 104 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para a cota reservada deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois as quantidades de cada item são de 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade dos produtos referentes à cota ampliada que correspondem a 75% (setenta e cinco por cento).

2.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota ampliada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Caso as Empresas não enquadradas como ME's ou EPP's desejarem fornecer a cota reservada, deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas propostas de preços iniciais escritas.

2.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado. Caso venham a vencer empresas diferentes, poderão ser adjudicados com preços diferentes para a cota ampliada e cota reservada.

2.8. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os ITENS 01, 02 e 03 (cota ampliada) deste Termo de Referência, pois o valor total de referência de cada item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

					QNT TOTAL
--	--	--	--	--	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João de Castro S/N Bairro: Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena – PA
Telefone: (91) 991570024
E-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – AMPLIADA	UNIDADE	QNT AMPLIADA	QNT RESERVA	
1	FORMULÁRIO CONTINUO, 80 COLUNAS, MEDINDO 240 X 280 MM, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 60G/M², LISO, BRANCO, SEM IMPRESSÃO, 01 VIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 3000 FOLHAS	CX	750	250	1000,00
2	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2 C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	900	300	1200,00
3	ENVELOPE TIPO SACO, COR OURO, FORMATO 22,9 X 32,4 CM, EM PAPEL KRAFT OURO 90 GRS/M2., EM CAIXA COM 250 UNIDADES.	UNID.	9375	3125	12500,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO – EXCLUSIVA				
4	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 4, TIPO NÃO ENTINTADA	UNID.		600	
5	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO	UNID.		1700	
6	ALFINETE MAPA, NOME ALFINETE DE MAPA CX C/ 50 UNID.	CX.		100	
7	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNID.		100	
8	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO	UNID.		100	



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

	15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM		
9	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, INDICE TELEFONICO, FOLHA COM CALENDARIO, CAPA DURA, BOLSA PLASTICA. 210x140	UNID.	150
10	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 370 MM	UNID.	100
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA	UNID.	8000
12	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UNID.	6000
13	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT.	100
14	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT.	100
15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	UNID.	3000
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE	UNID.	70000



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

	TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UNID.	50000
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO	UNID.	30000
19	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VARIADA CX 12 UNID.	CX.	300
20	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO CD	UNID.	600
21	CARTOLINA 150grs, 50x66 cores mistas.	UNID.	3300
22	CLIFE, TAMANHO 1, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX.	3000
23	CLIFE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX.	3000
24	CLIFE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX.	3000
25	CLIFE, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX.	3000
26	CLIFE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX.	2500



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

27	CLIQUE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX.	2500
28	COLA, COR BRANCA 1000 ML, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO	UNID.	300
29	COLA, COR BRANCA 40 GR, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO	UNID.	4000
30	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO 40 GR	UNID.	2400
31	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO ,	UNID.	900
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	UNID.	2500
33	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, OFFSET, 90G/M², TAM. 310 X 410 MM (GRANDE)	UNID.	50000
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, LARGURA 114 MM, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM JANELA/VISOR TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	CX.	25
35	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, ALTURA 18 MM, LARGURA 37 MM PCT C/ 10	PCT.	1500



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

36	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UNID.	1500
37	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UNID.	500
38	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNID.	2000
39	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO C/ 10 UNID	PCT.	200
40	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6	UNID.	3000
41	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS 26/6, 1ª QUALIDADE.	UNID.	500
42	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	CX.	600
43	LIGA ELÁSTICO DE BORRACHA/LATEX AMARELO N.18. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT.	1000
44	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS PAUTADAS, TIPO 1/4	UNID.	2500



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

45	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 320MM, LARGURA 216 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NA COR PRETA, COSTURADO, SEM MARGEM	UNID.	2000
46	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	UNID.	1000
47	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS 4 BLOCOS C/ 200 UNID	UNID.	100
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	UNID.	600
49	PINCEL PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID.	600
50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID.	600
51	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA C/ 100 FOLHAS	CX.	100
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 230 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA	UNID.	20000



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

	ESTREITA MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO		
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ABAS, ELÁSTICO E ESPESSURA MÍNIMA 0,50 MM	UNID.	20000
54	PASTA A-Z LOMBO LARGO 8 CM, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS 34,5 X 28,5 CM (A X L), PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO PP, COM 2 ARGOLAS NIQUELADAS EM FORMATO REDONDO E ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO COM PELÍCULA PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE.	UNID.	1100
55	PASTA SUSPENSÃO MODELO 402 T 68, COM PRENDEDOR, EM CARTÃO MARMORIZADO DE 450G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM X 36,2CM, COM VISOR TRANSPARENTE EM PVC E PRENDEDOR DE CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: POLYCARD OU EQUIVALENTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	30000
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNID.	100
57	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, LOMBADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350	UNID.	1000



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

	MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		
58	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 240 MM, ALTURA 320 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO A4	UNID.	1000
59	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR AZ, LARGURA 350 MM, ALTURA 280 MM, LOMBADA 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COM 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO	UNID.	5000
60	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA 237 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 20 PLÁSTICOS E GARRA PLÁSTICA	UNID.	10000
61	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM COM 400 FOLHAS	PCT.	500
62	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO SEM PAUTA E MARGEM C/ 400 FOLHAS	PCT.	300
63	PAPEL CAMURÇA, NOME PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) C/ 25 UNID	PCT.	80
64	PAPEL CARTÃO: TIPO GRANITO, CORES DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE, VEGETAL/ALCALINO, GRAMATURA 180G/M² PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT.	80



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

65	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	UNID.	2000
66	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO FOLHA, LARGURA 66 CM, COMPRIMENTO 96 CM, COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2 C/ 250 UNID	PCT.	20
67	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM C/ 40 FOLHAS	PCT.	30
68	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 450 MM COM 10 METROS	ROLO	100
69	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4 C/ 50 FOLHAS	PCT.	40
70	PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 7 MM C/ 100 UNID	CX.	100
71	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL C/ 12 UNID	CX.	100
72	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA C/ 12 UNID	CX.	100
73	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA C/ 12 UNID	CX.	100
74	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES	UNID.	200



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

75	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233 MM, LARGURA 320 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	UNID.	1000
76	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS 2 UM	UNID.	200
77	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	UNID.	400
78	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 13 CM	UNID.	250
79	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UNID.	600
80	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UNID.	600
81	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UNID.	300
82	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UNID.	200
83	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO	UNID.	1000



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

	30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO		
84	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR AZUL, CAPACIDADE 37 ML, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNID.	300
85	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERMELHO, CAPACIDADE 37 ML, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNID.	300
86	REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 37 ML, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	UNID.	300
87	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO LITHIUM, VOLTAGEM 3 V, APLICAÇÃO MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO CR2032	UNID.	2600
88	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9 V, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	UNID.	960
89	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	EMB.	2000
90	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	EMB.	2000



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

91	PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	EMB.	505
92	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	ROLO	600
93	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICO POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,2 MM, DIMENSÕES 130X250X350MM, CORES VARIADAS	UNID.	5000
94	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA MARRON, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 MM, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNID.	3000
95	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 14 C/ 75 UNID.	PCT.	100
96	FITA METRICA DE ARTIFICE, NOME FITA METRICA DE ARTIFICE APLICAÇÃO COSTURA	UNID.	1000
97	PISTOLA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, ESPESSURA BASTÃO 7,0MM.	UNID.	30
98	QUADRO BRANCO 120X200CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID.	80
99	QUADRO BRANCO: COM DIMENSÕES DE 150X120CM E MOLDURA EM ALUMÍNIO, PARA AVISOS E PAUTAS.	UNID.	160



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

100	QUADRO DE AVISO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM CORTIÇA REVESTIDO COM FELTRO NA COR AZUL OU VERDE; MOLDURA EM ALUMÍNIO, DOTADA DE FUROS OU DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; DIMENSÕES PODENDO VARIAR DE 100 CM A 120 CM (LARGURA) X 80 CM A 90 CM (ALTURA); GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. AS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS PARA ESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR, SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA, COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DESSES PRODUTOS NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N. 6.938, DE 1981.	UNID.	100
101	QUADRO DE AVISOS, DIMENSÕES DE 90CM X 60CM: MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, ESTRUTURA DE CHAPA DE DURATEX OU SIMILAR, SUPERFÍCIE DE BORRACHA OU CORTIÇA REVESTIDA COM FELTRO NA COR VERDE ESCURO.	UNID.	50

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Nome: Eugênia Janis Chagas Teles

Cargo/função: Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO N°. 0006/2017 GPMB

3.2. Os materiais acima deverão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João de Castro S/N Bairro: Centro

CEP: 68.445-000 – Barcarena – PA

Telefone: (91) 991570024

E-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

- a) Apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos materiais) a seguir previstas, inclusive quanto ao prazo de validade dos materiais licitados;
- b) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos materiais acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O órgão gerenciador do processo será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, **Sra. Eugênia Janis Chagas Teles**. O valor estimado e suas despesas terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Saúde **10.14 - Secretaria Municipal de Saúde**

10 302 0061 2.089 – Manutenção do Hospital Municipal DRº Afonso Neves

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 3.3.90.30.16 – Material de expediente
- 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- 3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem
- 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral

10 302 0061 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 3.3.90.30.16 – Material de expediente
- 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
- 3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem
- 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 302 0061 2.090 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 122 0074 2.084 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 125 0063 2.085 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0064 2.098 – Implementação e Manutenção dos programas da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral



10 305 0062 2.109 – Expansão e Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 302 0061 2.106 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 302 0061 2.107 – Implementação, expansão e manutenção dos serviços de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

10 302 0061 2.108 – Manutenção do Serviço de Atendimento móvel de Saúde – SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16 – Material de expediente

3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



CONTABILIDADE

SECRETÁRIA

5. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, Bairro Centro, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O prazo de garantia se dará em até no mínimo 12 (doze) meses. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. O pagamento dos materiais entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena responsável pelo recebimento.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Nome do servidor responsável: Leidiane Brandão de Araújo
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 027/2019 – GAB/SEMUSB

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Servidor responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho
Cargo/função: Coordenador de Licitação e Contratos
Decreto nº. 0039/2017-GPMB

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

9.2 A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e a população municipal e consequentemente traria com isso danos ao interesse público.

9.3 Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

9.4 É imprescindível que as empresas participantes detenham a expertise e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

- 10.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.
- 10.2. Fornecer os materiais da marca igual ou superior ao ofertado na sua proposta.
- 10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do material por outro de qualidade igual ou superior.
- 10.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 10.4 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- 10.5 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 10.6 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 10.7 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

- 11.1. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal Saúde.

12.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.4 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.5 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

12.5.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.5.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.5.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

12.6 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo n.º. XXX/2020

Pregão Eletrônico n.º XXXX/2020

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

Local de entrega: Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de _____ de 20__, o Município de Barcarena, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.710.978/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Srª Eugênia Janis Chagas Teles, portadora do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 9-000/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de **Material de Expediente, material elétrico e eletrônico, material de condicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, outros materiais de consumo, mobiliário em geral**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João de Castro S/N Bairro: Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena – PA
Telefone: (91) 991570024
E-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

xxxx	Especificação completa	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar os preços mais vantajoso registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, de Barcarena/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Barcarena-PA, __ de _____ de 20__.

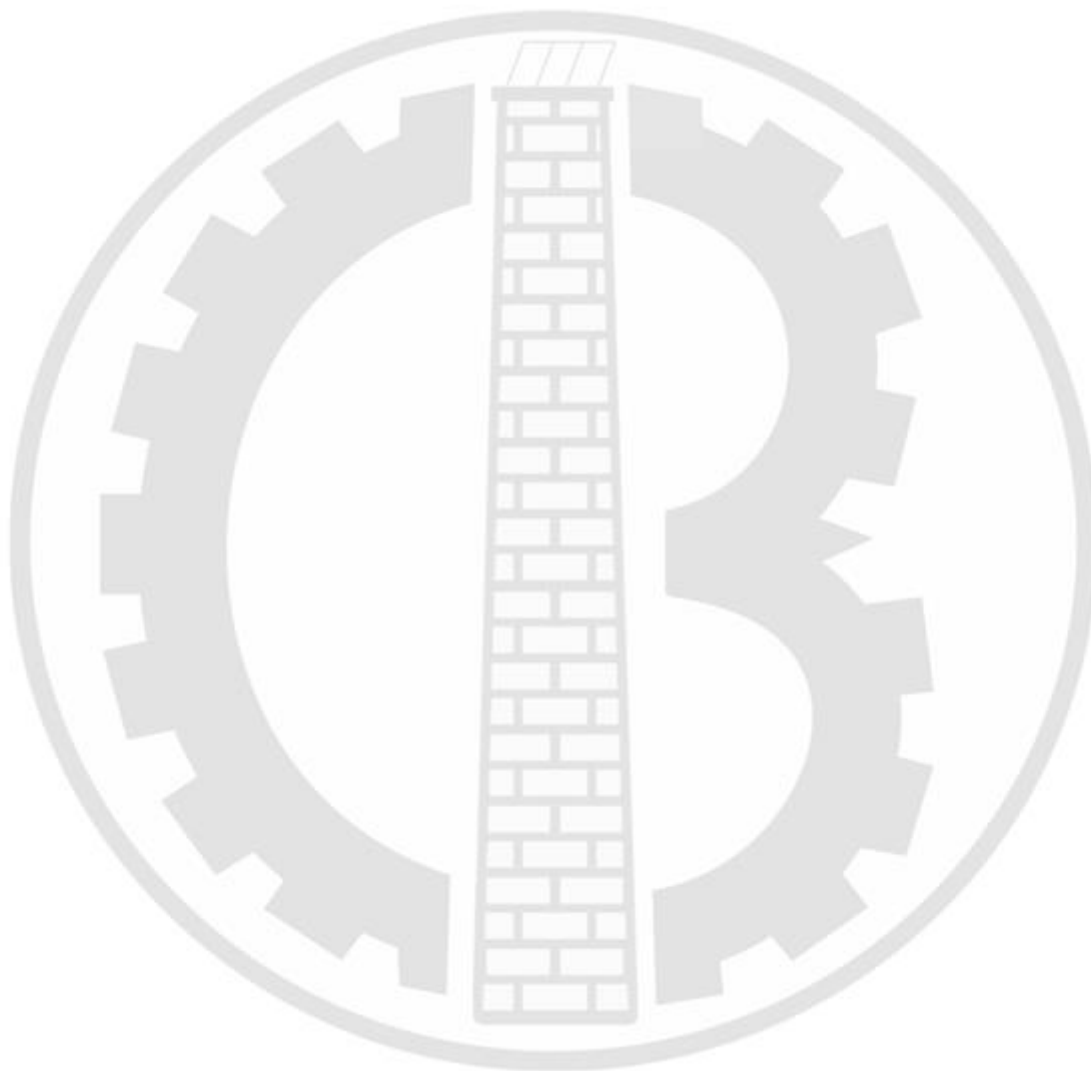


EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB,
[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB competente para assinar a Ata
de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]





EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Processo Administrativo nº. XXX/2020)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - SEMUSB, E A EMPRESA

.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, do município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada por sua Secretária a Srª Eugênia Janis Chagas Teles, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeada através do Decreto nº. 0006/2017 de 01.01.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2020, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de **Material de Expediente, material elétrico e eletrônico, material de acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, outros materiais de consumo, mobiliário em geral**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------	----------------------	------------	-------------------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João de Castro S/N Bairro: Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena – PA
Telefone: (91) 991570024
E-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

			A			- R\$
1						
2						
3						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, para o exercício de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João de Castro S/N Bairro: Centro
CEP: 68.445-000 – Barcarena – PA
Telefone: (91) 991570024
E-mail: licitasaudebarcarena@gmail.com



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSB, Departamento ou Setor da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em lei

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, Bairro Centro, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00.

7.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O prazo de garantia se dará em até no mínimo 12 (doze) meses. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

7.5. Para o transporte dos materiais que dependam de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos materiais entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

7.6. A empresa deverá executar as suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos técnicos dos materiais a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. XXX/2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº XXXXXXXXX-GAB/SEMUSB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-000/2020.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena

9.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações

9.6. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.7. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-000/2020 e seus anexos.

9.8. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência

9.9. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas

9.10. 3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-000/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



EDITAL 9-003/2020SAUDE

TIPO MENOR PREÇO

Barcarena-PA, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____